

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida Vieira da Silva*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 3950/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 288/02.2PPPR, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Manuel Pereira de Sousa, filho de Belmiro Dias de Sousa e de Maria Isabel Soares Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10534708, com domicílio na Rua de São Mamede, 256, bloco 2, 3.º D, 4405-000 Serzedo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2002, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 3951/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4415/00.6TDL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Sérgio Cardoso Teixeira, filho de Miguel do Santo Teixeira e de Zulmira dos Anjos Cardoso, natural de Fontelas, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11637545, com domicílio no lugar do Brunhedo, caixa 110, Fontelas, Peso da Régua, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 4 de Outubro de 1999, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 3952/2005 — AP. — O Dr. Paulo Serafim, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1836/96.0TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco de Vasconcelos Nunes, filho de Alberto Nunes e de Lígia Maria Nogueira de Vasconcelos, natural de Travanca, Cinfães, nascido a 7 de Março de 1960, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 06957836, com domicílio na Rua 5, Travessa de Cerqueira Lopes, casa 4, porta 1, 4500-000 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, por despacho de 14 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

17 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Serafim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Valente*.

Aviso de contumácia n.º 3953/2005 — AP. — O Dr. Paulo Serafim, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 250/00.0GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Domingues de Sousa, filho de Carlos de Jesus Sousa e de Constância Domingues dos Santos,

natural de Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido a 13 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10528559, com domicílio na Rua da Presa, 243, Gulpilhares, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Serafim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Valente*.

Aviso de contumácia n.º 3954/2005 — AP. — O Dr. Alberto Taveira, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1565/02.8GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carvalho Sousa, filho de Francisco Oliveira de Sousa e de Lucília de Oliveira Carvalho, natural de Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido a 20 de Fevereiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 09937934, com domicílio na Rua de António Francisco de Sousa, 126, Madalena, 4405-000 Valadares, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2002, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 3955/2005 — AP. — A Dr.ª Rosário Martins, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2593/99.4PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Duarte Campos, filho de Manuel Campos e de Maria Rosa dos Santos Duarte Campos, solteiro, nascido a 29 de Novembro de 1979, com última residência conhecida na Rua de Alvites, 81, casa 1, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática dos crimes, em co-autoria e em concurso real, de roubo, previstos e punidos pelos artigos 210.º, n.º 1, do Código Penal, e de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 18 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e respectivas renovações, bem como obter outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

28 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Taveira*.

Aviso de contumácia n.º 3956/2005 — AP. — O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 403/98.9SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Peixoto Costa, filho de Manuel Ernesto Figueiras Costa e de Maria Eduarda Peixoto Conceição Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido a 16

de Novembro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9196778, com domicílio na Rua de Rodrigues Alves, 24, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, previstos e punidos pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 1998, e de dois crimes de burla simples, previstos e punidos pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 1998, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 3957/2005 — AP. — O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1289/01.3GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Castro Marques, filho de Francisco Marques José e de Maria de Lurdes Ribeiro Castro Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido a 30 de Junho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11445732, com domicílio na Urbanização Vila D'Este, bloco 103, 1.º direito, Vilar de Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previstos e punidos pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2001, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Barbosa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 3958/2005 — AP. — O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 352/02.8GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Heitor Manuel Carvalho Ribeiro, filho de Heitor Pipa Ribeiro e de Maria de Fátima Gonçalves Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido a 14 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12019746, com domicílio em Escareí, 4780 Ribeira da Pena, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 3959/2005 — AP. — O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum singular, n.º 16/04.8GAVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pereira Santos, filho de Mário dos Santos e de Emília da Costa Pereira, natural de Carrizado de Montenegro, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido a 1 de Janeiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 05846928, com domicílio na Avenida de António José de Almeida, 27, 1.º direito, 2530-000 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação

ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 3960/2005 — AP. — O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 120/98.0TBVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido João Costa Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido a 29 de Novembro de 1945, titular do bilhete de identidade n.º 28258930, com domicílio em 2 Place Saint Saeus Nocase 26200 Montepelier, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 142.º do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 1994, e de um crime de dano com violência na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 214.º, 22.º e 23.º do Código Penal, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Teixeira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 3961/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/00.3TBVRL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Nunes Pereira, filho de Manuel José Teixeira Pereira e de Esperança Botelho Nunes Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 12085976 e com o número de identificação fiscal 212382276, com domicílio na Rua do Outeiro, 294, Casaldelo, 3700-000 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática do crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 304.º, n.º 1 do Código Penal de 1982 e nos termos do artigo 2.º, n.º 4 e artigo 208.º do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 1995, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido apresentado.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Cunha Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 3962/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 981/98.2PELSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Ferreira Amado, filho de Manuel Maria Amado e de Generosa Ferreira de Almeida, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10347448, com domicílio na Rua de Álvaro Dória, 48, 3.º esquerdo frente, 4710-000 Braga, o qual foi por sentença de 20 de Março de 2001, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), 80 dias de prisão, subsidiária à pena de multa que lhe foi aplicada, transitado em julgado em 19 de Abril de 2001, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 271.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 1998, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pelo cumprimento da pena.

31 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Cunha Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 3963/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 463/94.1TBVRL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Luís Mourão Valério, filho de João Manuel Valério e de Mar-